

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 808

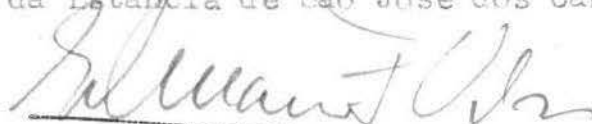
de 13 de setembro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei nº 784, de 24 de junho de 1961, passa a ter a seguinte redação:- "Artigo 2º - Fica anulada na importância de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) a verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item II do orçamento vigente."

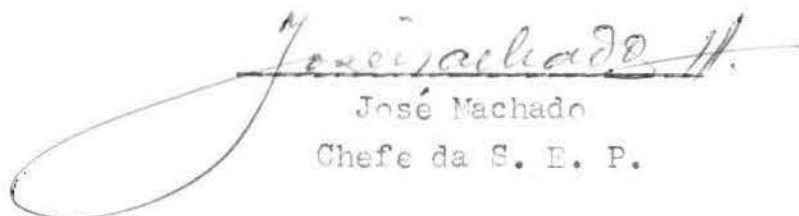
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de setembro de 1961.



**ELMANO FERREIRA VELOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do mês de setembro de 1961.



José Machado  
Chefe da S. E. P.